

Altera o art. 3º do Decreto Rio nº 43.607 de 04 de setembro de 2017, que dispõe sobre a reformulação da composição da Comissão Coordenadora de Obras e Reparos em Vias Públicas e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o estabelecimento da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação - SMIHC, expressa no Decreto Rio nº 46.572 de 03 de outubro de 2019, que dispõe sobre a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que a Comissão Coordenadora de Obras e Reparos em Vias Públicas, passou a integrar a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação.

DECRETA:

Art. 1º O art. 3º do Decreto Rio nº 43.607 de 04 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“

“Art. 3º A Comissão Coordenadora de Obras e Reparos em Vias Públicas - IH/COR-VIAS será integrada por membros natos e representantes, que deverão possuir conhecimento técnico nas áreas de engenharia ou arquitetura, na forma abaixo discriminada:

Membros Natos:

Como Presidente, o Subsecretário de Conservação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação;

Como Vice-Presidente, o Coordenador Geral de Engenharia e Conservação, da Subsecretaria de Conservação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação;

Membros Representantes:

I - Dois representantes e seus respectivos suplentes da Subsecretaria de Conservação, sendo um da Coordenadoria Geral de Engenharia e Conservação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação;

II - Um representante e seu respectivo suplente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade;

III - Um representante e seu respectivo suplente da Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ;

IV - Um representante e seu respectivo suplente da Fundação Parque e Jardins - FPJ;

V - Um representante e seu respectivo suplente da Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro - RIO-ÁGUAS;

VI - Dois representantes e seus respectivos suplentes da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação, da Subsecretaria de Infraestrutura, sendo um da Coordenadoria Geral de Obras e um da Coordenadoria Geral de Projetos;

VII - Dois representantes e seus respectivos suplentes da Secretaria Municipal de Urbanismo, da Subsecretaria de Urbanismo, da Coordenadoria Geral de Projetos e Planejamento, sendo um da Coordenadoria de Planejamento Territorial e um da Coordenadoria de Projetos;

VIII - Dois representantes e seus respectivos suplentes da Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro - CET-RIO, sendo um da Diretoria Técnica e um da Coordenadoria Geral de Operações;

IX - Um representante e seu respectivo suplente da Subsecretaria de Patrimônio Imobiliário da Secretaria Municipal de Fazenda.

.....

.....”(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Rio nº 43.902 de 20 de outubro de 2017.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2019 - 455º de Fundação da Cidade

MARCELO CRIVELLA

D.O. RIO 25.10.2019